



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI COMPLEMENTAR Nº 285 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2003.

Revoga dispositivos da Lei Complementar nº 92, de 3 de novembro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 280, de 9 de junho de 2003, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam revogados o inciso VIII e o § 9º do artigo 31 da Lei Complementar nº 92, de 3 de novembro de 1993, alterado pela Lei Complementar nº 280, de 9 de junho de 2003, e a Lei nº 385, de 9 de abril de 1992.

Art. 2º Esta Lei Complementar e seus efeitos financeiros entram em vigor a partir de 1º de setembro de 2003.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de setembro de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador

Publicado no Diário Oficial
n.º 5318 do dia 22/9/03



GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EXC. MO. SENHOR DEPUTADO

LEI Nº 1.111 DE 17 DE SETEMBRO DE 2003

Art. 1.º - Fica instituído o cargo de

Assessor Técnico Especializado em

Assessor Técnico Especializado em

Assessor Técnico Especializado em

Assessor Técnico Especializado em

Assessor Técnico Especializado em